



PROCESSO N.º	: 59.155-6/2021
PRINCIPAL	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES
INTERESSADO	: GILMAR DE ANDRADE DA SILVA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RELATÓRIO

1. Trata-se da análise para fins de registro da **Portaria n.º 014/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 18/8/2021, que concedeu **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, ao **Sr. Gilmar de Andrade da Silva**, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “C”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nobres/MT.

2. Em relatório técnico, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu o registro da **Portaria n.º 014/2021** e concluiu pela legalidade da planilha de proventos.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer Ministerial n.º 6.377/2021**, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da **Portaria n.º 014/2021**, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, calculados pela média aritmética.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2022.

(assinatura digital)¹

João Batista de Camargo Júnior
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.